



Secretaria Executiva  
SDS Ed. Boulevard Center Sala 501 – CEP:70391-900  
Fone/fax: 61- 2195 86 50  
E-mail: [consed@consed.org.br](mailto:consed@consed.org.br)

**PROJETO DE LEI Nº 4.050, DE 16 DE SETEMBRO DE 2012**

*(Da Sra. Francinéia Joly Padilha Pinheiro)*

Dispõe sobre formação continuada aos docentes que atendem alunos com necessidades especiais para acompanhar eficazmente o desenvolvimento de sua vida escolar e proporcionar um ambiente acolhedor e formador, contribuindo significativamente para sua inclusão na sociedade.

**A PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Será obrigatória a formação continuada, em forma de especialização, aos docentes que atendem alunos com necessidades especiais;

Art. 2º - Após conclusão do curso, os docentes farão estágio de três meses em instituições que já tem experiência no atendimento a alunos com necessidades especiais;

Art. 3º- É de competência dos Estados e Municípios, aos quais os docentes são vinculados, ofertar e custear a formação de que trata os artigos acima;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de setembro de 2012, 187º da Independência e 121º da República.